

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES
Publicado sob o nº 9261/2015
Em: 12/11/2015
Wento
Protocelista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº. 1169/2015

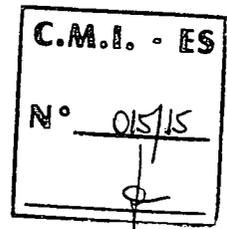
**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
DE ITARANA - ES.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 512.869,79 (quinhentos e doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), através da seguinte dotação:

080	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	
080001	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	
080001.15	Urbanismo	
080001.15.451	Infraestrutura Urbana	
080001.15.451.0004	Programa de Desenvolvimento em infraestrutura	
080001.15.451.0004.3.018	Pavimentação e Drenagem de Ruas e Vias Urbanas	
44905100	Obras e Instalações	R\$ 512.869,79

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o superávit financeiro dos royalties estadual, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.



Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesas custeadas com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 12 de novembro de 2015.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças